DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7531/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/18077/2014
PROTOCOLO	: 1561994
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
JURISDICIONADO	: VICTOR DIB YAZBEK FILHO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 165/2014
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2013
CONTRATADA	: ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO MICROSOFT E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOLUÇÃO MICROSOFT.
VALOR	: R$ 182.845,00
VIGÊNCIA	: 1/9/2014 A 1/9/2015

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. TERMO DE DECRÉSCIMO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. REGULARIDADE.

1. RELATÓRIO

Tratam os autos do Termo de Decréscimo e da execução financeira do Contrato Administrativo n. 165/2014, que foi celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL e a empresa Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda, para o fornecimento de licenças de uso Microsoft e/ou serviços técnicos especializados em solução microsoft; ao custo de R$ 182.845,00 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

A presente contratação decorreu da adesão à Ata de Registro de Preços n. 1/2013, oriunda do Pregão Presencial n. 4/2013, realizado pelo Município de Cuiabá/MT.

A formalização do contrato foi julgada regular por meio do Acórdão AC01-G.RC-52/2016 (peça 21, f. 251-254).

Através do relatório de análise à peça 33, f. 270-273, a equipe técnica especializada manifestou-se pela regularidade da execução financeira do Contrato n. 165/2014.

No mesmo sentido, o representante do Ministério Público de Contas exarou parecer à peça 34, f. 274, opinando pela regularidade da execução financeira contratual.

É o relatório.

2. Razões de Mérito

2.1. Da Execução Financeira

A documentação que instrui o feito demonstra a regularidade dos atos praticados durante a execução financeira da contratação, conforme comprova o demonstrativo abaixo:

Valor do contrato	R$ 182.845,00
Valor total da ordem de compra	R$ 182.845,00
Valor do decréscimo	R$ -2.450,00
Valor total (NO – Decres.)	R$ 180.395,00
Despesa liquidada (NF)	R$ 180.395,00
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 180.395,00

Conclui-se, portanto, que a despesa foi corretamente processada. O valor contratado foi empenhado, liquidado e pago em conformidade com as disposições dos artigos 61, 63 e 64 da lei n. 4.320/64.

Instar salientar, que o contrato se encerrou, conforme Termo de Encerramento acostado à f. 249.

3. DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** pela *regularidade da execução financeira contratual,* em conformidade com os arts. 61, 63 e 64, da lei n. 4.320/1964.

É a decisão.

Encaminhe-se ao Cartório para publicação e demais providências, nos termos previstos no art. 70, da RNTC/MS n. 76/2013.

Campo Grande/MS, 04 de junho de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

rsln